



Projeto de Lei

PL./0047.5/2019

Lido no expediente	019º
Sessão de	21/03/19
As Comissões de:	
(5) Justiça	
(10) Educação	
(14) Segurança Pública	
()	
()	
Secretário	

DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PREVENTIVA, CONHECIDO COMO "BOTÃO DE PÂNICO", NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Art. 1º Torna obrigatória a implantação de dispositivo eletrônico de segurança preventiva, conhecido como "botão de pânico", nas unidades escolares da rede estadual de ensino com a finalidade de indicar que a unidade escolar está sobre grave ameaça ou algum tipo de ação violenta, que exija necessidade de intervenção da autoridade policial.

§1º O dispositivo de que trata o caput deverá ser acionado exclusivamente pela diretoria da unidade escolar em caso de perigo e enviará mensagem a unidade da Polícia Militar mais próxima, que deslocará uma equipe para atender a ocorrência, em caráter de urgência e emergência.

§2º Através do dispositivo, a Polícia Militar iniciará a gravação do áudio ambiente, que será armazenado em um banco de dados e ficará à disposição do Poder Judiciário.

Art. 2º O Poder Executivo irá adotar as medidas necessárias para a implantação do dispositivo eletrônico de segurança preventiva, conhecida como botão de pânico, em todas as unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes





JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de criar mecanismo de comunicação entre a direção das escolas estaduais e as autoridades de segurança pública, tendo em vista o aumento no número de crimes cometidos dentro do ambiente escolar. Precisamos reforçar a política de segurança nas escolas, proporcionando um ambiente mais seguro aos alunos, professores e funcionários.

O “botão de pânico” é um dispositivo eletrônico de segurança preventiva, com GPS e sistema de gravação do som ambiente. Diante de uma situação de risco, a direção da escola poderá acionar o botão, alertando a autoridade policial sobre a necessidade de uma intervenção emergencial.

Ataques dessa natureza fazem refletir nossa sociedade sobre a necessidade de ações imediatas para combater situações como essa que chocam e impactam a vida de milhões de brasileiros diariamente. Quando envolve violência nas escolas, *bullying*, suicídio e automutilação, os números só crescem em convergência alarmante, destruindo sonhos e famílias.

A implementação desta medida irá contribuir com a prevenção à violência, evitando que tragédias, como as que ocorreram em Realengo e em Suzano (SP), possam acontecer em nosso Estado.

Certo da importância da presente proposição para a nossa sociedade, apresento e peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes